

TERMO DE REFERÊNCIA 0003/2025

1. Informações básicas

Órgão: Município de Arroio Trinta (CNPJ: 82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 0003/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

Contratação do renomado palestrante JARDEL BECK , representada através da Pessoa Jurídica **JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS LTDA EPP**, para ser o palestrante do evento **MULHERES QUE BRILHAM** que acontecerá dia 16/03/2025 nas dependências do Centro de Eventos Primo Valentin Paganini;

3. Fundamentação da contratação

3.1. **CONSIDERANDO** que a Palestra MULHERES QUE BRILHAM visa promover a conscientização referente ao dia internacional da mulher, sobre a importância da motivação e determinação na jornada pessoal e profissional das mulheres.

3.2. **CONSIDERANDO** os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“...III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, [...];

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.3. **CONSIDERANDO** que a empresa **JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS LTDA EPP** se trata de uma representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona a palestra a ser contratada.

3.4 **CONSIDERANDO** que o objeto da presente inexigibilidade, é a contratação da

profissional palestrante JARDEL BECK, através de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra alusiva AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER com a palestra MULHERES QUE BRILHAM, ". A contratação é necessária para motivação e determinação na jornada pessoal e profissional das mulheres.

3.5 CONSIDERANDO que o profissional é Palestrante e escritor Expert na comunicação de alto impacto há mais de uma década, somando mais de 1.000 palestras realizadas por todo Brasil. Bacharel em administração pela Universidade Federal de Santa Catarina, especialista em marketing com ênfase em vendas pela Fundação Getúlio Vargas, Master em Programação Neurolinguística (PNL) pela World Neurolinguistic Program Council, pós-graduado em Neurociência e física da consciência pelo Centro Universitário Internacional, pós-graduado em Startups, Inovação e Empreendedorismo pela UNINTER, premiado no Festival Internacional de Mágicas de Marrakesh e fundador da Jardel Beck Palestras Mágicas, empresa reconhecida por oferecer palestras envolventes com conteúdo impactante.

Concluindo então, pela inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional JARDEL BECK para realizar uma palestra MULHERES QUE BRILHAM alusiva ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, aos municipes de ARROIO TRINTA , a ser realizada pela empresa JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.392.021/0001-03, localizada na Rua Campolino Alves, nº 300 – sala 809 – ED. Continente office prime, Bairro Capoeiras, CEP: 88.085-110 – Florianópolis, Santa Catarina, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

4. Descrição da solução

4.1.A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestra alusiva Dia Internacional da Mulher , através da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo, conforme as seguintes especificações/condições: A palestra está prevista para a data de 16 de março de 2025, a tarde, horário 15h:00min, no Auditório do Centro de Eventos, aberta ao público em geral; com duração de aproximadamente de 1:20 horas.

Estará a cargo da CONTRATANTE a estrutura para palestra e os equipamentos de audiovisual, que já encontram-se disponíveis no Centro de Eventos Primo Valentin Paganini;

4.2.Estará a cargo da CONTRATADA a produção dos vídeos que serão apresentados antes da palestra, bem como, auxiliar no roteiro dos assuntos que serão abordados no evento.

5. Requisitos da contratação

5.1.A contratação será por inexigibilidade de licitação conforme lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "f".

5.2.A nota fiscal deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA

5.3.Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a palestra foi executada além da identificação do servidor público que procedeu o recebimento do serviço.

5.4.O prazo de vigência do contrato será de 60 (dias) dias a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.5.O pagamento será efetivado em até 15 (trinta) dias corridos após emissão e envio da Nota Fiscal.

5.6.Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, devendo constar o CNPJ, o número da inexigibilidade licitação e do contrato.

5.7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.7.1. Ter capacitação e experiência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no quesito da palestra e com os temas que serão abordados;

5.7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica;

5.7.3. Não poderá terceirizar o evento, transferindo o objeto deste Termo de Referência para nenhuma outra empresa ou palestrante.

5.7.4. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de Arroio Trinta .

5.7.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigidos.

5.7.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: estadia, transporte, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

5.7.7. A empresa vencedora fornecerá o profissional devidamente contratado, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários

e sociais respectivos.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 5.8.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 5.8.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

5.9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.9.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.10. FISCAL DE CONTRATO

- 5.10.1. O contrato terá como fiscal de contrato a Sra. Marília Borga Ferronato, lotada na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

5.11. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.11.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

5.11.2. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11.3. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (CND Federal);

5.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);

5.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);

5.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

5.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CND Trabalhista);

5.11.9. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil.

6. Modelo de execução do objeto

6.1.A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência.

7. Modelo da gestão do contrato

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1.A contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3.A nota fiscal será emitida pela contratada acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1.A escolha da palestrante se dá em razão dos seguintes motivos: reflexões que inspiram mudança de comportamento e mentalidade através no alto impacto visual e humor inteligente.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O valor total desta contratação fica em R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novessentos reais)

10.1.1. R\$ 14.900,00 - palestra.

10.2. Obtivemos outros valores para referência que a palestrante cobrou em outros municípios, que foram:

a). Município de CORREIA PINTO : R\$ 12.000,00 - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024

b). Município de HERVAL DO OESTE : R\$ 18.000,00 - Inexigibilidade de licitação N° 006/2025.

SERVIÇO	UN.MEDIDA	QTD
Palestra MULHERES QUE BRILHAM em homenagem ao dia internacional da Mulher.	Horas	1:20

11. Adequação orçamentária

11.1. Despesa nº 258

12. Responsáveis

MARÍLIA BORGA FERRONATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Anexos

Anexo 1: DOCUMENTOS E CERTIDÕES https://drive.google.com/drive/folders/1RWS-27jK4qhb5ilOo_gx2boxOT2E9_ew

Anexo 2: **2 - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:** Se necessitarem de algum documento/certidão da nossa empresa para o processo de contratação, basta acessar o link e baixar: https://drive.google.com/drive/folders/1RWS-27jK4qhb5ilOo_gx2boxOT2E9_ew?usp=share_link

Anexo 3 **3 - NOTAS FISCAIS DE OUTROS CLIENTES:** Sabemos que alguns processos de contratação solicitam notas fiscais de outros clientes para comprovar valor de mercado. Para acessá-las, clique no link: https://drive.google.com/drive/folders/1HBGoLQIM2MtRih1U82VZHSKLwBG9IBfF?usp=share_link

